SENTENÇA

Processo Digital n°: **0008144-55.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Nulidade /

Inexigibilidade do Título

Requerente: Santander Leasing Sa Arrendamento Mercantil

Requerido: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Nesta data deferi o levantamento do depósito efetuado nos autos do incidente do RPV.

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença movido por Santander Leasing Sa Arrendamento Mercantil contra 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

Certifique-se a presente decisão nos autos principais dando-se ciência às partes, e naqueles, nada sendo requerido, providencie a serventia seu arquivamento.

Oportunamente arquive-se também este incidente.

P.I.

São Carlos, 05 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA